PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 431/13

Considerando que é de grande relevância a criação de um Centro de Referência de Prevenção e Reabilitação da Visão;

considerando que a visão é um dos sentidos mais importantes, responsável pela percepção do mundo e fundamental para o desenvolvimento do ser humano e que qualquer obstáculo em seu funcionamento ou qualquer deficiência visual pode comprometer o desenvolvimento neuropsicomotor da criança ou dificultar a autonomia do adulto;

considerando que em adultos, a deficiência visual promove transformação em vários aspectos da vida, como profissional, educacional e recreativo, e nos idosos, que são o maior segmento dos deficientes visuais, são comumente acometidos também por outras patologias que geram limitações físicas e problemas sociais associados ao envelhecimento, que comprometem a sua independência;

considerando que através do Centro de referência e reabilitação, os pacientes poderão aprender habilidades compensatórias, desenvolver novas formas para realizar atividades da vida diária, utilizar auxílios ópticos especiais para aumentar a eficiência da visão residual, recebendo também apoio para o ajuste psicológico à nova realidade;

considerando que a maioria das doenças causadoras da cegueira são tratáveis e evitáveis, é que se fazem necessárias estratégias de prevenção e adoção de medidas apropriadas e oportunas, como acompanhamento as gestantes, as pessoas com cataratas, diabetes, glaucoma, degeneração macular, complicações de cirurgia oftálmica, neurite óptica, derrame cerebral, retinite pigmentosa, fazer exames nos recém-nascidos, evitar automedicação e acidentes ou ferimentos na superfície do olho, entre outras;

Considerando que oferecer serviços de prevenção e reabilitação visual para indivíduos com esta deficiência independente de sua causa ou gravidade, ajudará na busca de melhor qualidade de vida, independência e integração à sociedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:
ao Governador, a criação de um Centro de Referência de Prevenção e Reabilitação da Visão.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013
J. CARLOS FILHO